

ARQUIVO NACIONAL

Estudo Técnico Preliminar 101/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08227.003020/2025-56

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada manutenção e o manejo da vegetação arbórea existente nas áreas da Superintendência Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal, tendo sido identificados, por meio de inspeção visual, exemplares arbóreos com comprometimento estrutural, galhos secos ou danificados, crescimento desordenado e interferência em edificações, telhados, vidros, redes e áreas de circulação, com potencial risco de queda.

Tal situação representa risco à integridade física de servidores, colaboradores, usuários e demais pessoas que circulam nas dependências da instituição, além de poder ocasionar danos ao patrimônio público, incluindo edificações, veículos, instalações e ao acervo documental sob guarda do órgão. Ademais, o crescimento descontrolado da vegetação pode favorecer o alojamento de insetos e outros agentes que comprometam a adequada conservação das áreas e dos bens institucionais.

Registra-se, ainda, que não há contrato vigente capaz de atender à demanda de manejo arbóreo especializado, bem como o Arquivo Nacional não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais habilitados, equipamentos ou recursos técnicos necessários para a execução direta desses serviços.

Nesse contexto, a contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manejo arbóreo, abrangendo poda, corte e remoção de exemplares arbóreos, bem como o transporte, retirada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários.

Assim, a solução proposta mostra-se necessária e proporcional para mitigar os riscos identificados, preservar a segurança das pessoas, proteger o patrimônio público e assegurar a continuidade regular das atividades institucionais.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 130/2025.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Gestão Interna	Lorena Ferreira Reis

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4.1. Requisitos gerais da contratação**

4.1.1. A prestação dos serviços deverá ser executada por empresa especializada em manejo arbóreo urbano, contemplando atividades de poda, supressão, corte e remoção de árvores e demais espécies vegetais, devidamente registrada nos órgãos competentes e com inscrição ativa no respectivo conselho profissional compatível com a natureza dos serviços, tais como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Biologia – CRBio, ou outro legalmente competente.

4.1.2. A contratada deverá possuir capacidade técnico-jurídica compatível com o objeto, comprovando aptidão para execução dos serviços por meio de documentação pertinente e regularidade cadastral.

4.1.3. Os serviços deverão obedecer integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a NBR 16246-1: "Florestas urbanas — Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas".

4.1.4. A execução deverá observar as melhores práticas, metodologias atualizadas, tecnologias adequadas e uso de insumos (materiais e equipamentos) apropriados, atendendo rigorosamente à legislação vigente nas esferas federal, estadual e municipal.

4.1.5. A empresa deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, adotando todas as medidas preventivas necessárias à minimização de impactos ambientais, inclusive quanto à proteção da fauna, flora e segurança da população.

4.2. Requisitos técnicos e operacionais mínimos

4.2.1. A licitante deverá apresentar declaração de que possui infraestrutura adequada para execução dos serviços, incluindo aparelhamento, materiais, equipamentos e equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução contratual.

4.2.2. A execução dos serviços deverá prever:

a) uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades executadas;

b) observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-35 (Trabalho em Altura), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e demais normas correlatas;

c) adoção de técnicas adequadas para poda, corte, supressão e remoção de árvores, de forma a evitar danos às edificações, áreas de circulação, redes elétricas e de telecomunicações;

d) disponibilização dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução segura dos serviços, inclusive itens de primeiros socorros;

e) acondicionamento, remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

f) manutenção da limpeza do local durante e após a execução dos serviços.

4.2.3. Os materiais, equipamentos e procedimentos utilizados deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

4.3. Vistoria técnica

4.3.1. Poderá ser realizada vistoria técnica prévia ao local de execução dos serviços, mediante agendamento prévio com a Contratante, com a finalidade de propiciar à licitante pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto. Quando realizada, será emitido Atestado de Vistoria, assinado pelos representantes da Contratante e da licitante.

4.3.2. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes para eximir-se das obrigações assumidas no procedimento licitatório.

4.3.3. A não realização da vistoria não afasta a responsabilidade da licitante pelo correto dimensionamento de mão de obra, materiais, equipamentos, metodologias e demais insumos necessários à adequada execução contratual.

4.4. Qualificação técnica

4.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução dos serviços mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4.2. Os atestados deverão:

a) comprovar execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação (poda, corte e remoção de árvores);

b) conter descrição dos serviços executados, prazos de execução e identificação do emitente;

c) estar relacionados à atividade econômica da empresa.

4.4.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que demonstrada a execução simultânea ou sucessiva de serviços compatíveis.

4.4.4. A Administração poderá solicitar documentos complementares para comprovação da veracidade das informações constantes dos atestados apresentados.

4.4.5. Deverá ser apresentada Certidão de Registro do Responsável Técnico no conselho profissional competente, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

4.5. Regularidade jurídica, cadastral e licenciamento

4.5.1. A licitante deverá apresentar:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- b) comprovação de que exerce atividade econômica compatível com o objeto da contratação;
- c) comprovação dos poderes do representante legal para assinatura de contratos;
- d) comprovação de regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável, ou apresentação da documentação equivalente exigida para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
- e) licença ambiental, autorização ambiental ou documento equivalente, quando exigido pela legislação ou pelo órgão ambiental competente para execução dos serviços;
- f) declaração formal de que a licitante assumirá integral responsabilidade pelo manejo, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, sem ônus adicional para a Administração;
- g) declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.

5. Natureza do serviço

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de poda, corte e remoção de plantas e árvores nas dependências da Superintendência Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal, enquadra-se como **serviço comum**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, especialmente quanto à mão de obra, materiais, equipamentos e técnicas empregadas.

A contratação também encontra fundamento no Decreto nº 9.507/2018, na Instrução Normativa nº 5/2017 SEGES/MPDG, aplicada subsidiariamente no que couber, e no art. 2º da Lei nº 9.632/1998, os quais autorizam a execução indireta de atividades de natureza material, acessória, instrumental ou complementar no âmbito da Administração Pública Federal.

Nesse contexto, os serviços de manejo arbóreo — incluindo poda, corte, remoção e destinação de resíduos vegetais — não integram as atividades finalísticas do Arquivo Nacional, razão pela qual mostram-se passíveis de execução indireta mediante contratação de empresa especializada.

Ressalta-se, ainda, que a execução contratual não implicará vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública, cabendo exclusivamente à contratada a gestão de sua mão de obra e o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos legais decorrentes da contratação, observada a ausência de pessoalidade e subordinação direta.

6. Critérios e práticas de sustentabilidade

A incorporação de critérios de sustentabilidade na contratação dos serviços de poda, corte e remoção de plantas e árvores fundamenta-se nas diretrizes constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública, especialmente no art. 170 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a defesa do meio ambiente e o desenvolvimento nacional sustentável como princípios aplicáveis às contratações públicas.

Adicionalmente, a Lei nº 12.187/2009 e a Lei nº 12.305/2010 reforçam a necessidade de adoção de medidas voltadas ao uso racional de recursos naturais e à gestão ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Nesse contexto, a contratada deverá adotar medidas destinadas à mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, incluindo o uso eficiente de água, energia e combustíveis, a manutenção adequada de equipamentos para redução de emissões e ruídos, bem como o cumprimento da legislação ambiental, das normas técnicas aplicáveis e das normas de saúde e segurança do trabalho, com o fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Deverão, ainda, ser observadas medidas de proteção ao entorno, à vegetação remanescente e ao solo, bem como a correta segregação, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais provenientes da execução contratual, priorizando-se, sempre que tecnicamente viável, a reutilização ou reciclagem dos materiais gerados.

A contratada também deverá promover a capacitação de seus trabalhadores quanto às boas práticas ambientais e adotar procedimentos que contribuam para a redução do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos.

As exigências estabelecidas mostram-se compatíveis com o objeto contratado e visam assegurar a execução dos serviços em conformidade com os princípios da sustentabilidade, eficiência e interesse público.

7. Transferência de conhecimento e técnicas

Não se aplica a exigência de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, considerando a natureza do objeto da contratação.

8. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a solução usualmente adotada pela Administração Pública para atendimento de demandas relacionadas à poda, corte e remoção de árvores consiste na contratação de empresa especializada, responsável pelo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

A alternativa de execução direta pela Administração foi considerada inviável, em razão da inexistência de equipe técnica especializada e da indisponibilidade de equipamentos específicos necessários à realização segura das atividades, tais como equipamentos para trabalho em altura, ferramentas de corte apropriadas e dispositivos de segurança exigidos para intervenções em árvores de médio e grande porte, especialmente em áreas próximas a edificações, áreas de circulação e redes elétricas.

A contratação de empresa especializada mostra-se prática recorrente na Administração Pública para esse tipo de serviço, por se tratar de atividade acessória passível de execução indireta, permitindo maior eficiência operacional, mitigação de riscos, observância das normas de segurança do trabalho e cumprimento das exigências ambientais aplicáveis.

Adicionalmente, foi realizada consulta a Atas de Registro de Preços vigentes, tendo sido identificadas atas relacionadas a serviços semelhantes; contudo, não foi possível utilizá-las, seja por incompatibilidade com as necessidades específicas do órgão quanto ao objeto e condições de execução, seja pela ausência de possibilidade de adesão às referidas atas.

Considerando os resultados da pesquisa de preços, caso o valor estimado da contratação se enquadre nos limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021, poderá ser adotada a contratação por **dispensa de licitação**, observados os requisitos legais aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais adequada e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de segurança para atendimento da necessidade da Administração

9. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manejo arbóreo urbano no âmbito da Superintendência Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal, compreendendo atividades de poda, corte, remoção de plantas e árvores, bem como a coleta, o acondicionamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Os serviços serão executados nas áreas externas da unidade, conforme demanda previamente identificada pela Administração, abrangendo exemplares arbóreos que apresentem necessidade de intervenção em razão de risco à segurança de pessoas, edificações, áreas de circulação, comprometimento estrutural ou inadequação às condições de manutenção das áreas verdes.

A execução ocorrerá de forma pontual, com pagamento vinculado aos serviços efetivamente executados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à contratada o fornecimento integral de equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços.

A contratada deverá dispor de equipamentos apropriados para execução segura das atividades, especialmente nos casos que envolvam trabalho em altura, manejo de árvores de médio e grande porte e intervenções em locais com restrições operacionais ou proximidade de edificações e/ou redes elétricas.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, a legislação ambiental vigente e as normas de saúde e segurança do trabalho, incluindo a adoção de medidas de isolamento e sinalização das áreas de intervenção.

Ao término da execução, a contratada deverá realizar a limpeza da área atendida e assegurar que o local permaneça em condições adequadas de uso e segurança.

A solução proposta busca garantir a mitigação dos riscos identificados, a preservação do patrimônio público, a adequada manutenção das áreas verdes e a segurança dos servidores, colaboradores e demais usuários da unidade.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de poda, corte e remoção de galhos, árvores e plantas, com limpeza e retirada completa de tocos e resíduos com seu devido armazenamento, transporte e correta destinação, com emprego de mão de obra credenciada e fornecimento de todo material de consumo, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços e à proteção individual, sem dedicação de mão de obra exclusiva na Superintendência Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal - SUREG, localizada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800 - Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de poda, corte e remoção de galhos, árvores e plantas, com limpeza e retirada completa de tocos e resíduos com seu devido armazenamento, transporte e correta destinação, com emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de todo material de consumo, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços e à proteção individual, sem dedicação de mão de obra exclusiva na Superintendência Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal - SUREG, localizada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800 - Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.	15130	UNIDADE	14

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base no levantamento técnico realizado, podendo ser ajustados posteriormente conforme a necessidade da Administração e a efetiva demanda identificada.

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.989,13

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos a partir do levantamento técnico realizado pela Administração, considerando a necessidade identificada de intervenção nos exemplares arbóreos existentes na unidade.

Para a formação do valor estimado, foram observados os parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante consulta a preços praticados pela Administração Pública por meio do sistema Compras.gov.br, bem como cotações obtidas junto a três fornecedores especializados do ramo.

Na pesquisa realizada no sistema Compras.gov.br, identificou-se apenas uma contratação semelhante no âmbito do Distrito Federal (Pesquisa de Preços nº 98/2026 anexa a este ETP). Contudo, verificou-se que o valor registrado apresentou-se significativamente superior aos demais preços obtidos, razão pela qual foi desconsiderado para fins de composição da estimativa, por representar valor isolado e potencialmente distorcido em relação aos preços de mercado.

Adicionalmente, ao ampliar a pesquisa sem restrição geográfica, verificou-se que a mediana dos valores unitários registrados no Compras.gov.br correspondeu a R\$ 519,75 por unidade, o que resultaria no montante de R\$ 7.276,50 (sete mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) para a demanda estimada de 14 unidades, conforme demonstrado na Pesquisa de Preços nº 86/2026 (anexa a este ETP).

Dessa forma, o valor estimado da contratação foi fixado em **R\$ 5.989,13 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e treze centavos)**, sendo considerado compatível com os preços praticados no mercado e adequado à execução do objeto pretendido pela Administração.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução proposta não se mostra tecnicamente parcelável, tendo em vista que os serviços de poda, corte, remoção de plantas e árvores e destinação dos resíduos vegetais constituem um conjunto integrado de atividades, cuja execução demanda coordenação operacional unificada e responsabilidade técnica contínua.

O eventual parcelamento do objeto poderia comprometer a eficiência da execução, gerar sobreposição de responsabilidades entre diferentes contratadas, dificultar a fiscalização contratual e aumentar os riscos operacionais, especialmente em atividades que envolvem trabalho em altura, intervenções em áreas próximas a edificações e áreas de circulação de pessoas.

Além disso, a contratação por item único possibilita maior padronização dos serviços, melhor controle da qualidade, ganhos de escala e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, em conformidade com o disposto no §3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução representa a alternativa mais adequada ao interesse público, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas, no âmbito da Superintendência Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal, contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar, condicionar ou impactar a viabilidade técnica, operacional ou econômica da presente contratação.

Destaca-se que o objeto em análise — serviços de poda, corte e remoção de plantas e árvores — possui natureza autônoma, podendo ser executado de forma independente, sem necessidade de vinculação a outros contratos vigentes ou planejados.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida não depende de outras iniciativas administrativas para sua plena execução, tampouco interfere em contratações existentes, não havendo riscos de sobreposição ou conflito de escopo.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em questão está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026 (PCA 2026 - DFD 130/2025) para o Arquivo Nacional.

I - GESTÃO/UNIDADE: 200247 / AN

II - FONTE DE RECURSOS: 1000000000

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 250227

IV - ELEMENTO DE DESPESA: 339039

V - PLANO INTERNO: 4628101L247

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar benefícios operacionais, patrimoniais, ambientais e institucionais, dentre os quais se destacam:

- mitigação dos riscos de acidentes decorrentes da queda de galhos, árvores ou partes comprometidas da vegetação;
- preservação da integridade física de servidores, colaboradores, usuários e demais pessoas que circulam nas dependências da Superintendência Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal;
- proteção do patrimônio público, incluindo edificações, veículos, áreas de circulação e demais estruturas localizadas nas áreas adjacentes;
- prevenção de danos materiais e da necessidade de intervenções emergenciais, reduzindo custos futuros para a Administração;
- manutenção adequada das áreas verdes e melhoria das condições ambientais e paisagísticas da unidade;
- continuidade regular das atividades institucionais, evitando interferências causadas pela vegetação em áreas sensíveis;
- execução dos serviços por empresa especializada, com utilização de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e observância das normas de segurança e da legislação ambiental aplicável;
- correta destinação ambiental dos resíduos vegetais gerados e, quando aplicável, realização de medidas compensatórias ambientalmente exigidas.

Dessa forma, a contratação contribui para a mitigação dos riscos identificados, para a preservação do patrimônio público e para a adequada manutenção das áreas verdes da unidade, promovendo maior segurança, eficiência e interesse público.

16. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar providências administrativas relacionadas ao planejamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Dentre as principais medidas, destacam-se a designação de gestor e fiscal do contrato, o fornecimento à contratada das informações necessárias sobre os locais de execução dos serviços e o planejamento das atividades de modo a minimizar eventuais interferências na rotina administrativa da unidade.

Também caberá à Administração acompanhar a execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das condições estabelecidas e à adequada destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação aplicável.

Quanto à adequação do ambiente institucional, não foram identificadas necessidades de modificações estruturais, adaptações físicas ou elaboração de cronograma específico para viabilizar o início da prestação dos serviços, uma vez que as atividades serão executadas nas áreas já existentes da unidade.

Não se vislumbra, ainda, a necessidade de capacitação adicional de servidores para viabilizar a contratação.

17. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de poda, corte e remoção de árvores e destinação de resíduos vegetais poderá gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados à intervenção na vegetação existente, à geração de resíduos orgânicos e à utilização de equipamentos motorizados.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- geração de resíduos vegetais, tais como galhos, folhas, troncos e demais materiais oriundos das intervenções realizadas;
- alteração pontual da cobertura vegetal e do sombreamento das áreas afetadas;
- emissão de ruídos e gases decorrentes da utilização de máquinas, equipamentos e veículos empregados na execução dos serviços.

Para mitigação desses impactos, a contratada deverá adotar medidas de controle ambiental, incluindo:

- realização dos serviços de forma planejada e tecnicamente adequada, evitando intervenções desnecessárias e preservando, sempre que possível, os espécimes arbóreos não comprometidos;
- correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados;

- utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento, visando reduzir emissões atmosféricas e sonoras;
- observância das boas práticas de manejo arbóreo e das normas de segurança aplicáveis;
- adoção de medidas para proteção da vegetação remanescente, do solo e das áreas adjacentes durante a execução dos serviços.

A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis, inclusive quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Dessa forma, os impactos ambientais identificados são considerados controláveis e mitigáveis, não representando óbice à contratação, desde que observadas as medidas estabelecidas.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço atende a critérios técnicos e ambientais necessários para promover a manutenção da área e a segurança das instalações, bens móveis, servidores, terceirizados e visitantes, com responsabilidade ambiental.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REJANE DOS SANTOS LEVY

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 11:39:56.

NATALIA GOMES PINHEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 12:05:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30.04.2026.pdf (2.52 MB)
- Anexo II - Pesquisa de preços nº 98.2026.pdf (184.38 KB)
- Anexo III - Pesquisa de preços nº 85.2026.pdf (847.1 KB)